L E I Nº 574, de 31/12/66.

- Abre créditos suplementares -

O povo de Rio Pomba, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

		Cr$
3.1.2.0-03		
	01 - Impressos, livros e material de expediente.....	250.000
3.1.3.0-03		
	06 - Propaganda e publicidade.....	5.000
3.1.4.0-03		
	01 - Viagens administrativas.....	350.000
3.1.2.0-42 -	Material de expediente.....	40.000
3.1.1.1-61		
	03 - Substituições regulamentares.....	10.000
3.2.7.0-81 -	Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.....	1[illegible]
3.2.5.0-83 -	Abono de família.....	2[illegible]
3.1.2.0-92		
	01 - Para o serviço de água.....	10[illegible]
3.1.3.0-92		
	01 - Energia elétrica para o serviço de água.....	450.000
	02 - Conservação de máquinas e veículos.....	350.000
3.1.3.0-95 -	Conservação de veículos e ferramentas.....	1[illegible]
4.3.1.0-11 -		
	01 - Amortização de empréstimos com a Caixa Econômica Federal de Minas Gerais.....	277.35[illegible]
	02 - Amortização de empréstimos com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.....	2[illegible].11[illegible]
4.1.4.0-95 -	Para ruas e praças.....	90[illegible]

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a presente lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pomba, 31 de dezembro de 1966.

[illegible]